CONTRATO Nº37/2022 - FMS

PROCESSO Nº 078/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

De um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, **MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.888/0001-86, com sede sita à Rua Estanislau Schumann, nº 839, no município de Bela Vista do Toldo - SC, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ sob nº 10.324.957/0001-47, com sede na Rua Ovande dos Santos Pacheco, s/n, no município de Bela Vista do Toldo, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALFREDO CEZAR DREHER, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 1.793.412, inscrito no CPF sob o n° 653.002.469 -72 , residente e domiciliado na localidade de Rio Bonito, interior do município de Bela Vista do Toldo – SC e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **I9 SOLUÇÕES TECNOLOGICAS**, com sede à Rua: São José, nº 1663, Bairro: Alto das Palmeiras, Municipio de Canoinhas – SC, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.569.095/0001-08, ora representada na forma de seus atos constitutivos por ANDRE LUIS MULLER, portador do RG nº 5254387 e do CPF nº 054.886.739-97, fica justo e acertado o presente instrumento, na forma e termos que se seguem:

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 14.133/21, bem como vinculado ao Edital de Pregão (Eletrônico) nº031/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATADA, como vencedora da Licitação na modalidade Pregão (Eletrônico) nº 031/2022 efetuará o fornecimento da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS**

MULTIFUNCIONAIS LASER, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (REPOSIÇÃO DE TONNERS E CARTUCHO), EXCETO PAPEL, DESTINADAS A PREFEITURA MUNICIPAL E SEUS FUNDOS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme consta no Termo de Referencia em anexo, de acordo com as especificações contidas no Edital respectivo, o qual, juntamente com seus Anexos, descritivo técnico, proposta da empresa, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

Nº	NOME DO LOCAL	IMPRESSORA	CÓPIAS MÊS	UNIT.	TOTAL MÊS	Nº CÓPIAS 12 MESES	TOTAL
28	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **RECEPÇÃO**	TIPO 1 - MULTIFUNCIONAL	3000	R$ 0,09	R$ 270,00	36.000	R$ 3.240,00
29	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **SALA**	TIPO 2 - MULTIFUNCIONAL	300	R$ 0,09	R$ 27,00	3.600	R$ 324,00
						VALOR TOTAL	**R$ 3.564,00**

TIPO 1- MULTIFUNCIONAL

Impressora multifuncional laser — impressão preto e branco, com as seguintes características:

Funções: Impressão, Digitalização, Cópia, Fax

Processador: 600 MHz

Interface: Hi-Speed USB 2.0, Ethernet 10/100/1000, Base TX USB Direta

Ciclo de Trabalho Mensal: Até 100.000 páginas

Velocidade de impressão (Monocromática) tamanho A4: 40 ppm

Sistema Operacional: Windows 8 / 7 / Vista / XP / 2008R2 / 2008 / 2003, Mac OS X 10.5 - 10.8, Diversos Linux / Unix Cópia com Faixa de Redução / Ampliação: 25~400% (Vidro de digitalização), 25~400% (ADF) Cópias Múltiplas: 1 - 99 páginas

Recursos de Cópia: Cópia de Identidade / 2-up / 4-up / Intercalação de Cópia / **Enquadramento Automático Alimentador automático ADF**: 50 folhas

Cópia Frente e Verso Automática pelo ADF.

TIPO 2 — MULTIFUNCIONAL

Impressora multifuncional laser — impressão preto e branco, com as seguintes características:

Funções: Imprimir, copiar, digitalizar, fax

Velocidade de impressão A4: Até 20 ppm; Saída da primeira página, preto: Em até 8,3 segundos Resolução da digitalização Hardware: Até 4800 x 4800 dpi; ótica: Até 600 x 600 dpi

Número Máximo de Cópias: Até 99 cópias

Dimensionamento da Copiadora: 25 até 400%

Definições de copiadora Cópias; Tam. original; Reduzir/ampliar; Intens. da imp.; Tipo original; Intercalação; 2 p/ pág.; 4 p/ pág.;

Cópia de ID; Ajustar plano de fundo; Ajuste auto. de cópia

Conectividade padrão USB 2.0 de alta velocidade; porta de rede Fast Ethernet 10/100Base-Tx; 802.11 b/g/n sem fio Capacidade sem fios Sim, Wi-Fi 802.11 b/g/n incorporada

Memória Padrão: 128 MB

Manuseamento de papel: Bandeja de entrada para 150 folhas;

Capacidade do alimentador automático de documentos: 40 folhas.

TIPO 3 — IMPRESSORA

Impressora laser — impressão preto e branco, com as seguintes características:

Funções: impressão

Velocidade de impressão em preto A4: Até 20 ppm; Saída da primeira página: Em até 8,3 segundos; Resolução de impressão Preto (Melhor): Até 1.200 x 1.200 dpi;

Tecnologia de impressão: Laser

Conectividade padrão Porta USB 2.0 de alta velocidade, 802.11 b/g sem fio

Capacidade sem fios Sim, Wi-Fi 802.11 b/g/n incorporada

Memória Padrão: 64 MB; Máximo: 64 MB

Velocidade do processador: 400 MHz

Ciclo de trabalho Mensal A4: Até 10.000 páginas

Tamanhos de mídia suportados: A4; A5; A5(LEF); B5 (JIS); Ofício; Envelope (DL, C5); 76 x 127 a 216 x 356 mm Manuseamento de papel Capacidades de entrada: Até 150 folhas Padrão;

Capacidades de saída: Até 100 folhas Padrão;

Bandejas standard de papel: 1

TIPO 4 — IMPRESSORA COLORIDA

Impressora Laser — Impressão preto e branco e colorida, com as seguintes características:

Tecnologia de impressão: laser

Velocidade de impressão: Preto: Até 16 ppm / Cores: Até 4 ppm Resolução de **Impressão:** 600 x 600 ppp

Memória: 64 MB

Ciclo de trabalho mensal: até 15.000 páginas

Interface e conectividade: 1 porta USB 2.0 de alta velocidade; 1 Fast Ethernet 10/100Base-TX; 1 Sem fios 802.11b/g/n;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O referido contrato vigorará pelo período de 23/11/2022 até 22/11/2023, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas de transporte, seguro e demais encargos (multas) anterior à data da entrega, previstos em Lei, para execução do objeto deste Contrato, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante empenho da respectiva Nota Fiscal na Contabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO/SC.

O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pela fornecedora.

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade 2.029 – Manutenção dos Fundos e Ações da Atencção Básica 8 – 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.38.0823 – Outras Transf União

CLAUSULA QUINTA

O objeto do presente contrato deverá ser entregue nas condições e prazos estabelecidos no Edital, obrigando-se ainda, a CONTRATADA, a assumir integral responsabilidade pela qualidade do objeto fornecido.

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato praticado pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA

Constituirá ônus exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA

O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas tanto na Lei de Licitações como no Edital de Convocação.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do preço avençado o valor de qualquer multa imposta à CONTRATADA, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA

As multas mencionadas neste contrato corresponderão à gravidade da infração, até o máximo de 20% do valor do preço da aquisição, em cada caso, ficando resguardado o direito de ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito à indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo em caso de inadimplência ou atraso nos pagamentos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O preço do objeto deste Contrato não poderá ser reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O preço total do objeto decorrente do presente Contrato é de R$ 3.564,00 (Três Mil e Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE a Senhora Kamila Lima, CPF: 095.910.559-00, servidor público municipal e pela CONTRATADA o(a) Sr(a) ANDRE LUIS MULLER, portador do RG nº 5254387 e do CPF nº 054.886.739-97, a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente será competente o foro da Comarca de Canoinhas, SC, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas.

Bela Vista do Toldo (SC), 23 de novembro de 2022.

_____

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO

CNPJ 01.612.888/0001-86

Alfredo Cezar Dreher

CPF: 653.002.469 -72

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

I9 SOLUÇÕES TECNOLOGICAS

CNPJ: 07.569.095/0001-08

ANDRE LUIS MULLER

CPF nº 054.886.739-97

Representante

CONTRATADA

RAFAEL GADOTTI

Assessor Jurídico

OAB/SC 52.769

Matricula n°2775

Testemunhas:

Marcela Adriana Czerniak
CPF: 038.251.289-89

Kamila Lima
CPF: 095.910.559-00